



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Execução de Serviço

AS 006048/2023 - Emissão: 17/10/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	RICARDO BARBOSA DE ALENCAR 16995677862 (3420450)		22.392.106/0001-10
Endereço:	RUA ARTUR NABUNTINO GONCALVES DE AZEVEDO, 121 - VERANEIO IJAL, CEP: 12326850, JACAREI - SP		
e-Mail:	alencar@alusinagem.com.br	Contatos:	(12) 97411-0454
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C: -

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Infraestrutura Municipal (0233)
Centro Consumo:	Secretaria de Infraestrutura Municipal (001)
Solic.de Compra:	006531/2023

Processo de compra

Número:	002118/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000535/2023
Data:	10/10/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	SANDRA SILVA		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO PARA REPAROS EM UM EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO E APLICAÇÃO NA RUA SANTA HELENA NOS TRECHOS REFERENTE A OBRAS DE DRENAGEM.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 25 DFS - DESEMBOLSO: NOVEMBRO/2023.

Informação p/execução

Prazo de Execução:	015 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para execução do serviço:	Rodovia Presidente Dutra, KM 158,5 - Bairro: Parque Meia Lua - Jacaré		

Empenho(s)

11872/2023 - Ordinário	Data: 17/10/2023	UO: 0210 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL UE: 021006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS 00631 021006 15.451.0006.2152 01 110.0000 3.3.90.39.05	Valor utilizado: 2.390,00
------------------------	---------------------	---	-------------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO PARA REPAROS EM UM EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO E APLICAÇÃO NA RUA SANTA HELENA NOS TRECHOS REFERENTE A OBRAS DE DRENAGEM. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERV	1,0000	2.390,0000	2.390,00
TOTAL:			2.390,00	

(dois mil trezentos e noventa reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almocharifado da Secretaria de Saúde: deverá conter



AS 006048/2023 - Emissão: 17/10/2023

1ª Via - Comprador

impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.